



DECRETO N° 13.874 , DE 05 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre cessão de uso de bem público que especifica

*Revogado pelo Decreto nº 14.241/18*

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 41.436/2016, e

**CONSIDERANDO** ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos municíipes Taubateanos;

**CONSIDERANDO** o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que, nesta seara, o objetivo da Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, imposto de competência estadual que não concedemos isenção e que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

**CONSIDERANDO** que outrora houve doação de área à empresa HASA HERVY ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., pela Municipalidade para construção de seu parque industrial na dimensão de 100.000,00m<sup>2</sup> (cem mil metros quadrados), por meio de Escritura Lavrada no Tabelionato de Quiririm (Livro n.º 333 / folhas n.º 140/142), autorizada pela Lei Municipal n.º 1.223, de 23 de junho de 1970;

**CONSIDERANDO**, entretanto, que as obrigações assumidas pela empresa HASA HERVY ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. com o Município não se confirmaram em sua totalidade, pois não deu cumprimento integral ao seu cronograma;

**CONSIDERANDO** que isso ensejou propositura de demanda judicial por esta Municipalidade contra a empresa HASA HERVY ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. com o escopo de Revogar a doação outrora firmada;

**CONSIDERANDO** que, posteriormente, após tratativas entre a donatária e a Municipalidade, houve um acordo entre as partes para devolução parcial da área onde não houve edificações, na dimensão de 41.272,00m<sup>2</sup> (quarenta e um mil duzentos e setenta e dois metros quadrados) em conformidade com a Escritura de Reversão parcial lavrada no Tabelionato de Quiririm (livro n.º 574/ Folhas n.º 114/118);



**CONSIDERANDO** que houve interesse pela empresa MSEJK ESPORTE E MARKETING LTDA. na implementação de novo projeto na área revertida à Municipalidade adentrando aquela com pedido de Cessão de Uso da Área com fulcro na Lei Complementar n.º 184, de 05 de março de 2008;

**CONSIDERANDO** que aludido pleito foi analisado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos que, por sua vez, asseverou sobre a possibilidade de se deferir o pedido nos termos da Lei Complementar n.º 184/2008;

**CONSIDERANDO** que, após análise da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação é destacada a importância do projeto a ser desenvolvido pela empresa MSEJK ESPORTE E MARKETING LTDA., gerando emprego e renda, especialmente pelo momento de crise econômica em que o país se encontra inserido;

**CONSIDERANDO**, neste diapasão que a empresa Cessionária se compromete tanto com a previsão de faturamento anual na monta de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); investimentos na área de terreno na razão de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e geração de 40 (quarenta) empregos diretos;

**D E C R E T A:**

*Art. 1º* Fica outorgada cessão de uso, a título precário, nos termos do art. 1º, inciso II e § 2º do art. 11-B, da Lei Complementar nº 184/2008, à empresa MSEJK ESPORTE E MARKETING LTDA., inscrita no CNPJ nº 25.062.952/0001-60, da área de terreno abaixo descrita, localizada na Avenida Arcênio Riemma, n.º 1215 – Distrito Industrial do UNA, Bairro Água Quente, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC n.º 6.4.083.135.001:

“Partindo do ponto A1, ponto inicial deste levantamento, com uma distância de 73,37 metros até o ponto C, confrontando a frente com a Rua I; do ponto C, fazendo ângulo externo de 168°41'1" e com uma distância de 165,25 metros até o ponto A2, confrontando a frente com a Rua I; do ponto A2, fazendo ângulo interno de 90°29'24" e com uma distância de 156,76 metros até o ponto A3, confrontando com o lado direito de quem de frente olha, com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto A3, fazendo ângulo interno de 89°33'21" e com uma distância de 14,64 metros até o ponto A4, confrontando como lado direito de quem de frente olha, com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto A4, fazendo ângulo externo de 89°56'48" e com uma distância de 15,90 metros até o ponto AS, confrontando com o lado direito de quem de frente olha, com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Taubaté; do ponto AS, fazendo ângulo interno de 89°56'1" e com uma distância de 222,77 metros até o ponto A6, confrontando ao fundo de quem de frente olha, com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Taubaté, do ponto A6, fazendo ângulo interno de 90°19'28" e com uma distância de 187,11 metros até o ponto A1, ponto inicial deste levantamento, confrontando com o lado esquerdo de quem de frente olha, com a área



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

372

remanescente da Prefeitura Municipal de Taubaté, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 41.272.00m<sup>2</sup>, (quarenta e um mil duzentos e setenta e dois metros quadrados).”

*Art. 2º* A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD 3126.

*Art. 3º* Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DR. JEAN SOLDI ESTEVES**  
Secretario dos Negócios Jurídicos

Autemberg Pereira Ramos  
Gerente do Grupo Executivo Industrial

**GERALDO DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário de Desenvolvimento e Inovação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 05 de agosto de 2016.

**EDUARDO CURSINO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo